TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.

2. VALOR MÍNIMO DA OUTORGA

OSCAR BARELA:14189925934 Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934 Dados: 2026.08.10 13:04:04 -03'00'

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor mínimo da outorga	Valor total da outorga
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC	UND	1	R$310.954,76	R$310.954,76
					R$310.954,76

Valor mínimo da outorga: R$ 310.954,76 (trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Na oferta apresentada deverão estar considerados todos os custos, encargos, tributos e despesas necessários à execução integral do objeto, sem qualquer ônus para o Município ou para os beneficiários.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior lance ou oferta e modo de disputa aberto. A plataforma utilizada não dispõe de modalidade autônoma denominada “pregão invertido”, razão pela qual a disputa será operacionalizada como pregão eletrônico por maior oferta, em conformidade com o Prejulgado nº 2494 do TCE/SC (Processo @CON 24/00390414, Decisão nº 110/2025).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório com critério de julgamento pelo **maior lance ou maior oferta**, não haverá previsão de despesa orçamentária a ser suportada pelo Município, uma vez que a contratação não envolverá desembolso de recursos públicos para pagamento à instituição financeira contratada.

Ao contrário, a instituição financeira vencedora deverá efetuar o pagamento do valor ofertado em favor do Município, como contrapartida pela centralização e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Dessa forma, não se aplica a indicação de dotação orçamentária para a presente contratação, tendo em vista a inexistência de obrigação financeira de natureza despesa por parte da Administração Municipal.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência da contratação será de 60 **(sessenta) meses, improrrogáveis**.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a seleção de instituição financeira para a prestação de serviços de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Águas de Chapecó/SC.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança, a eficiência e a regularidade dos pagamentos realizados pela Administração Municipal, assegurando que os vencimentos, proventos e pensões sejam processados e disponibilizados aos beneficiários de forma tempestiva e confiável.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A execução dos serviços de processamento da folha de pagamento demanda infraestrutura tecnológica, sistemas especializados, capacidade operacional e mecanismos de segurança próprios de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, não sendo viável sua realização direta pelo Município. Dessa forma, a contratação de instituição financeira especializada apresenta-se como a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa e operacional.

A realização de procedimento licitatório com critério de julgamento pelo **maior lance ou maior oferta** possibilita a seleção da instituição financeira que, além de atender às exigências técnicas estabelecidas, apresente a proposta economicamente mais vantajosa para o Município, podendo gerar receita aos cofres públicos em razão da centralização e processamento da folha de pagamento, sem a necessidade de dispêndio financeiro pela Administração.

A contratação também contribui para a otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis, permitindo que os servidores municipais responsáveis pela gestão administrativa e financeira concentrem suas atividades no planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, enquanto a instituição contratada disponibiliza sua estrutura especializada para execução das operações bancárias.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a eficiência da gestão pública, a qualidade dos serviços prestados aos servidores municipais e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A Instituição Financeira vencedora iniciará a implantação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e será responsável pelo processamento da folha a partir do mês subsequente, após a conclusão da abertura das contas, da integração dos sistemas e dos testes necessários.
Os pagamentos a serem processados referem-se às folhas salariais líquidas dos servidores, já descontados o Imposto de Renda Retido na Fonte, contribuições previdenciárias, obrigações legais, consignações, transferências a terceiros e demais descontos autorizados ou previstos na legislação vigente.

A Contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus para a Contratante ou para os beneficiários, o direito à portabilidade salarial dos integrantes da folha de pagamento, consistindo na possibilidade de transferência, mediante solicitação do beneficiário, dos valores creditados em conta salário para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de sua titularidade, mantida na própria instituição financeira contratada ou em outra instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.058, de 15 de dezembro de 2022, e suas eventuais alterações.

A Instituição Financeira deverá iniciar a implantação dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito, força maior, fato superveniente devidamente comprovado ou impedimento decorrente de ato ou omissão exclusiva do Município que impossibilite o início da implantação.

A Contratante disponibilizará à Contratada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a assinatura do contrato, a relação dos servidores contendo os dados necessários para a abertura das contas salário.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Após o recebimento das informações, a Contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários para abertura das contas salário dos beneficiários, observando as seguintes condições:

a) Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos/Pessoal do Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, relação eletrônica contendo os números das contas salário e respectivas agências destinadas ao recebimento dos créditos;

b) Informar aos beneficiários todos os procedimentos necessários para formalização das contas, incluindo preenchimento de fichas cadastrais, assinaturas, entrega de cartões, cadastramento de senhas e demais procedimentos operacionais;

c) A Contratante e a Contratada deverão adotar, conjuntamente, todas as providências necessárias para formalização e manutenção das contas salário dos servidores, garantindo o adequado funcionamento do sistema de pagamento do funcionalismo municipal;

d) O pagamento dos servidores, incluindo o décimo terceiro salário e demais créditos decorrentes da relação funcional, será realizado conforme calendário definido pela Contratante;

e) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de crédito em conta salário ou outra modalidade autorizada pela legislação vigente.

8. DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

A Instituição Financeira deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para a Contratante ou para os beneficiários, plataforma eletrônica via **WEB e/ou aplicativo**, eficiente, segura e compatível com as necessidades operacionais do Município, permitindo a execução das operações necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Referência, observadas as normas do Banco Central do Brasil e demais legislações aplicáveis.

Todas as informações e arquivos transmitidos entre a Instituição Financeira, o Município de Águas de Chapecó/SC e os beneficiários deverão ser realizados por meios eletrônicos seguros, com mecanismos de proteção capazes de garantir a confidencialidade, integridade, autenticidade e rastreabilidade dos dados, responsabilizando-se a Contratada pela segurança das informações sob sua guarda.

As plataformas utilizadas para troca de dados deverão possuir mecanismos de autenticação segura dos usuários, mediante certificação digital ou tecnologia equivalente, bem como utilizar criptografia adequada para proteção das informações transmitidas.

9. ROTINA OPERACIONAL DOS PAGAMENTOS

O Município de Águas de Chapecó/SC encaminhará à Instituição Financeira arquivo contendo os valores individualizados dos créditos dos servidores e demais informações necessárias ao processamento da folha de pagamento, observando a regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.

O envio dos arquivos ocorrerá com antecedência mínima de **01 (um) dia útil** da data prevista para o crédito dos valores.

O Município definirá o calendário de pagamento da folha, disponibilizando os recursos financeiros necessários à Instituição Financeira com antecedência mínima de 01 (um) dia útil (D-1).
Os créditos realizados nas contas dos servidores compreenderão os valores líquidos das folhas mensais de pagamento, décimo terceiro salário e demais créditos decorrentes da relação funcional entre os servidores e o Município.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Quando houver créditos de remuneração custeados com recursos do Fundeb, a movimentação observará o art. 21, §§ 9º e 10, da Lei nº 14.113/2020, mediante conta específica, rastreabilidade dos recursos e atendimento às exigências legais de transparência.

10. BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES

A Instituição Financeira contratada deverá disponibilizar aos servidores municipais produtos e serviços bancários compatíveis com as necessidades dos beneficiários, mantendo atendimento adequado, soluções inovadoras e condições competitivas de mercado.

Deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Abertura e manutenção de conta salário, conforme regulamentação vigente;

b) Manutenção de conta corrente, caso o servidor opte pela contratação;

c) Fornecimento e manutenção de 01 (um) cartão magnético ou eletrônico para movimentação bancária e utilização em terminais de autoatendimento, incluindo função débito;

d) Disponibilização de, no mínimo, 04 (quatro) extratos mensais gratuitos emitidos em terminais de autoatendimento;

e) Renovação de cadastro e análise de limite de crédito, quando solicitado pelo servidor;

f) Disponibilização de, no mínimo, 08 (oito) saques mensais gratuitos nos terminais de autoatendimento;

g) Realização de pagamentos diversos em caixas eletrônicos e canais digitais, conforme regulamentação vigente;

h) Isenção de tarifas para transferências via PIX;

i) Isenção de tarifas para, no mínimo, 02 (duas) transferências via TED, conforme condições estabelecidas pela regulamentação bancária;

j) Disponibilização de empréstimos consignados em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, mediante taxas competitivas de mercado, observados os limites legais de margem consignável e mediante autorização do Município, por meio de declaração de margem emitida pelo setor responsável pela gestão de pessoal.

A abertura de conta-corrente e a contratação de cartão de crédito, empréstimos, seguros, pacotes tarifados ou quaisquer outros produtos bancários dependerão de manifestação individual e expressa do servidor, sendo vedada qualquer forma de venda casada ou condicionamento do recebimento da remuneração.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);

f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, admitida certidão positiva acompanhada de decisão judicial que demonstre a capacidade de cumprimento das obrigações;

g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)

h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

i) HABILITAÇÃO TÉCNICA: comprovação de autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, compatível com a execução do objeto.

Não é admitida a subcontratação **total** do objeto contratual, sob custas e responsabilidade exclusiva da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

Constituem obrigações da Instituição Financeira Contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

I – Executar os serviços objeto do contrato em estrita observância às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente.

II – Processar, com segurança, eficiência e pontualidade, os créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Águas de Chapecó/SC, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

III – Disponibilizar infraestrutura tecnológica, operacional e de atendimento suficiente para a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

IV – Disponibilizar plataforma eletrônica, sistemas, aplicativos e demais canais de atendimento necessários à operacionalização dos serviços, sem custos para o Município.

V – Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações recebidas da Administração, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

VI – Disponibilizar atendimento presencial, eletrônico e remoto aos beneficiários, assegurando a qualidade dos serviços e a solução tempestiva das demandas apresentadas.

VII – Proceder à abertura das contas salário dos servidores, quando necessária, observando a legislação do Banco Central do Brasil e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIII – Assegurar aos beneficiários o direito à portabilidade salarial, sem qualquer ônus, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

IX – Disponibilizar equipe técnica e suporte operacional durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas ou inconsistências que possam comprometer a prestação dos serviços.

X – Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, propondo as medidas necessárias para sua regularização.

XI – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da implantação, operação, manutenção dos sistemas, atendimento aos beneficiários e demais despesas necessárias à execução do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

XII – Efetuar o pagamento ao Município do valor correspondente ao lance vencedor, na forma, prazo e condições estabelecidos no edital e no contrato administrativo.

XIII – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XIV – Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo gestor e pelo fiscal do contrato, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

XV – Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

XVI – Observar as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores aplicáveis à execução do objeto.

XVII – Não interromper a prestação dos serviços durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

XVIII – Cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta, no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Considerando a natureza do objeto contratado, consistente na prestação de serviços de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Águas de Chapecó/SC, não se aplica a exigência de garantia convencional de bens ou serviços, uma vez que não há fornecimento de produtos, execução de obra ou aquisição de equipamentos sujeitos à garantia técnica.

Entretanto, a Instituição Financeira contratada deverá garantir a plena execução dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade, regularidade, segurança, confiabilidade e qualidade das operações relacionadas ao processamento da folha de pagamento.

A Contratada deverá manter, durante todo o período contratual, a infraestrutura tecnológica, os sistemas operacionais, os canais de atendimento e os recursos humanos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades que possam comprometer a execução dos serviços.

A Instituição Financeira deverá prestar suporte técnico e operacional à Contratante e aos beneficiários, solucionando eventuais ocorrências relacionadas ao processamento dos créditos, abertura e movimentação das contas salário, transmissão de arquivos e demais procedimentos vinculados ao objeto contratado, dentro de prazos compatíveis com a necessidade da Administração.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Eventuais falhas na execução dos serviços, atrasos, indisponibilidades ou descumprimentos das obrigações contratuais sujeitarão a Contratada às medidas administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais consequências legais aplicáveis.

A garantia da execução contratual estará vinculada ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Instituição Financeira durante todo o prazo de vigência do contrato, garantindo à Administração Municipal e aos servidores beneficiários a continuidade e a efetividade dos serviços contratados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

Encaminhar, em tempo hábil, os arquivos da folha, os dados estritamente necessários e as demais informações indispensáveis à execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem qualquer obrigação de pagamento à Contratada;

Rejeitar ou determinar a correção dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito a Contratada acerca de falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua correção;

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços.

13.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas conforme a Portaria nº 237/2026:

Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

Fiscal de Contrato: Vanderlei Scheffer

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará a execução dos serviços, o cumprimento dos níveis de atendimento, o pagamento da outorga, as ocorrências, as sanções e a formalização de apostilamentos, quando cabíveis, solicitando os documentos comprobatórios necessários.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e os registros da fiscalização, adotando as providências necessárias diante de fatos que possam comprometer a execução regular do objeto.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária à formalização dos atos de gestão, fiscalização, apuração de ocorrências e eventual aplicação de sanções.

14. PENALIDADES

Multa de até 30% do valor total da outorga, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2025.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 20/2026 da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Águas de Chapecó/SC, pelo prazo de **60 (sessenta) meses, improrrogáveis**.

A instituição financeira contratada será responsável pela centralização e processamento dos pagamentos da folha municipal, compreendendo o recebimento dos arquivos de pagamento encaminhados pelo Município, o processamento dos créditos, a disponibilização dos valores nas contas dos beneficiários e a prestação dos serviços bancários necessários ao adequado atendimento dos servidores.

A solução deverá contemplar a disponibilização de infraestrutura tecnológica compatível com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, garantindo segurança, confiabilidade, integridade e sigilo das informações processadas, bem como a adoção de mecanismos que assegurem a continuidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a correta execução das operações financeiras.

A instituição financeira deverá disponibilizar aos servidores canais adequados de atendimento, incluindo atendimento presencial, canais eletrônicos, aplicativos, internet banking, caixas eletrônicos e demais meios disponíveis, assegurando facilidade de acesso aos serviços bancários e qualidade no atendimento aos beneficiários.
A contratação será realizada mediante procedimento licitatório com critério de julgamento pelo **maior lance ou maior oferta**, considerando que a instituição financeira vencedora deverá efetuar pagamento ao Município pela exploração econômica da folha de pagamento, não havendo previsão de pagamento de valores pela Administração pela execução dos serviços.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter a estrutura necessária para execução do objeto, incluindo suporte técnico, atendimento às demandas da Administração, correção de eventuais falhas operacionais, atualização dos sistemas e adoção das medidas necessárias para garantir a eficiência e continuidade dos serviços.

A solução apresentada demonstra-se adequada ao interesse público, pois permite ao Município assegurar a regularidade dos pagamentos aos seus servidores, utilizar a capacidade técnica e

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

operacional de instituição especializada, otimizar recursos administrativos e obter vantagem econômica por meio da seleção da proposta mais vantajosa.

17. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO DA OUTORGA

Considerando a natureza da presente contratação, cujo critério de julgamento será o **maior lance ou maior oferta**, não haverá pagamento de valores pelo Município de Águas de Chapecó/SC à instituição financeira contratada pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A aferição da execução contratual será realizada mediante o acompanhamento da efetiva prestação dos serviços de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, abrangendo o correto recebimento e processamento dos arquivos de pagamento, a disponibilização dos créditos aos beneficiários nas datas estabelecidas, a manutenção da infraestrutura tecnológica, o suporte técnico e o atendimento das demandas apresentadas pela Administração e pelos usuários dos serviços.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, o qual acompanhará e verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela instituição financeira contratada, especialmente quanto à continuidade, segurança, eficiência, qualidade e regularidade dos serviços prestados.

Como contrapartida pela centralização e processamento da folha de pagamento municipal, a instituição financeira vencedora deverá efetuar o pagamento ao Município do valor correspondente ao lance ofertado e aceito no procedimento licitatório, conforme as condições, prazos e forma estabelecidos no edital e no contrato administrativo.
O valor ofertado deverá ser recolhido aos cofres municipais mediante emissão de guia de arrecadação pelo setor competente, a ser disponibilizada pelo Departamento de Tributos do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a homologação e conclusão do processo licitatório**, devendo o pagamento ser realizado previamente à assinatura do contrato, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Por se tratar de contratação com ingresso de receita para a Administração Municipal, não haverá emissão de nota fiscal de prestação de serviços pelo Município, tampouco pagamento mensal ou qualquer desembolso financeiro por parte da Administração à instituição financeira contratada.

Águas de Chapecó, 31 de julho de 2026

_____

SIDINEI FOLLMANN

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)